

# RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

JOÃO VICENTE DOTTO MACHADO E  
LUCAS FERREIRA MACHADO

Feversani, Pauli & Santos  
Administração Judicial  
Recuperação Judicial n. 5000347-23.2019.8.21.0130  
Incidente n. 5000347-23.2019.8.21.0130  
2ª Vara Judicial da Comarca de São Sepé - RS

---

## **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**

**JOÃO VICENTE DOTTO MACHADO E LUCAS FERREIRA MACHADO**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5000347-23.2019.8.21.0130**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO DE 2024**

---

### **1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

---

A Recuperação Judicial foi ajuizada por JOÃO VICENTE DOTTO MACHADO e LUCAS FERREIRA MACHADO, sendo que na inicial distribuída discorrem acerca do histórico dos Devedores e sobre a forma de organização destes, especialmente no que toca às atividades voltadas à produção rural. Quanto à crise operacional enfrentada, referem o seguinte conforme despacho de processamento:

[...] Discorreram acerca de sua atividade econômica de plantio de arroz e soja, informando a geração direta e indireta de empregos e os custos operacionais das atividades. Contextualizaram e suscitaram a importância do agronegócio para a economia nacional, informando igualmente os fatores relevantes para crises no setor. Demonstraram fragilização de sua situação econômica, com representação da variação de seu faturamento e das obrigações assumidas. Arguiram a reversibilidade da situação mediante a recuperação judicial pleiteada, bem como a constituição da medida como única alternativa. Apresentaram passivo atualizado em R\$ 5.927.469,30 [...].

O deferimento do processamento da Recuperação Judicial se deu em 09/04/2021 e após Constatação Prévia realizada, na qual foi nomeada a Dra. FRANCINI FEVERSANI para tanto. Após, foi nomeada a pessoa jurídica FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA para o encargo da Administração Judicial, conforme termo de compromisso acostado aos autos.

O edital de processamento da Recuperação Judicial, com a relação de credores apresentada pelas empresas Devedoras foi disponibilizado em 09/04/2021, na edição n. 6.963 do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, sendo

que o edital contendo a Relação de Credores da Administração Judicial e o aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial pende de publicação até o momento.

Por força do que determina a LREF, o presente feito é utilizado com o objetivo de realizar a fiscalização mensal relativa às atividades do Grupo Devedor até que seja determinada a distribuição de incidente próprio, sendo que o relatório reúne informações analisadas por esta auxiliar do juízo tendo como base os documentos apresentados pela empresa.

Além disso, frisa-se que esta Administração Judicial – AJ –, com o objetivo precípua de melhor atender as novas disposições atinentes aos feitos recuperacionais, passa a levar em consideração a **Recomendação n. 72 do Conselho Nacional de Justiça**, que dispõe sobre a padronização dos relatórios apresentados pela AJ em procedimentos de Recuperação Judicial.

Assim, e sendo estas as considerações iniciais, esta Administração Judicial passa a tecer suas considerações sob a forma de Relatório Mensal de Atividades.

## 2 ANDAMENTO PROCESSUAL

Considerando as novas disposições emitidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e com o objetivo de auxiliar os credores na análise processual, elaborou-se o quadro indicativo a seguir, que dá conta de apontar as principais movimentações ocorridas nos autos do processo de n. 5000347-23.2019.8.21.0130 ocorridas desde o último RMA apresentado, que analisou até o Evento 348:

EVENTO	PETICIONANTE / TITULAR DO ATO	OCORRÊNCIA
349	ADMINISTRADORA JUDICIAL	RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2024

350	SERVENTIA CARTORÁRIA	Ato cumprido pela parte ou interessado - depósito de bens/dinheiro - Confirmação de recolhimento - GUIA DE DEPÓSITO: 246006432
351	DEVEDORAS	PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ
352	SERVENTIA CARTORÁRIA	AUTOS CONCLUSOS
353	ADMINISTRADORA JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO ANALISANDO A MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E OPINANDO PELA LIBERAÇÃO DOS VALORES REQUERIDA NO EVENTO 351
354	MAGISTRADA	DESPACHO ACOLHENDO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DO EVENTO 351
355-356	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DAS INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS DAS DEVEDORAS - REFERENTES AO EVENTO 354
357	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMADAS AS INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS DOS EVENTOS 355-356
358	DEVEDORAS	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - REFERENTE AOS EVENTOS 355-356
359	ADMINISTRADORA JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO CONSOLIDANDO AS QUESTÕES PENDENTES DE ANÁLISE
360	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ ELETRÔNICO - NR 24500605689
361	MOVIMENTAÇÕES CANCELADAS	
362		
363	SERVENTIA CARTORÁRIA	CANCELADA A MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - REFERENTE AO EVENTO 362
364	SERVENTIA CARTORÁRIA	CANCELADA A MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - REFERENTE AO EVENTO 361
365	MINISTÉRIO PÚBLICO	PARECER OPINANDO POR NOVA DELIBERAÇÃO QUANTO AO PRJ EM AGC
366	SERVENTIA CARTORÁRIA	AUTOS CONCLUSOS
367	ADMINISTRADORA JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO COMPLEMENTANDO INFORMAÇÕES SOBRE A INAPLICABILIDADE DE NOVA AGC PARA A ANÁLISE DAS QUESTÕES REFERENTES AO PRJ

Ademais, e apenas para fins de registro, indica-se ter sido aprovado o Plano de Recuperação Judicial apresentado, conforme se extrai da Ata de Evento 259 junto ao feito recuperacional, estando pendente de homologação.

Realizado e compreendido o relatório processual, passa-se a discorrer acerca da composição societária da Empresa Devedora, nos termos que seguem.

### 3 GRUPO DOTTO: COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Tendo como base as informações constantes junto ao sítio eletrônico da Receita Federal, tem-se as seguintes informações quanto à composição societária das Empresas Devedoras:

NOME EMPRESARIAL	JOÃO VICENTE DOTTO MACHADO EM RECUPERACAO JUDICIAL
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS	34.798.910/0001-83
CAPITAL SOCIAL	R\$ 5.000,00
ATIVIDADE PRINCIPAL	Cultivo de soja
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	Cultivo de arroz; Cultivo de trigo; Comércio atacadista de soja; Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente;
SÓCIOS	EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
SÓCIOS ADMINISTRADORES	-
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA	EPP

NOME EMPRESARIAL	LUCAS FERREIRA MACHADO EM RECUPERACAO JUDICIAL
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS	34.798.821/0001-37
CAPITAL SOCIAL	R\$ 5.000,00
ATIVIDADE PRINCIPAL	Cultivo de soja
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	Cultivo de arroz; Cultivo de trigo; Comércio atacadista de soja; Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente;
SÓCIOS	EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

SÓCIOS ADMINISTRADORES	-
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA	EPP

### 3.1 OPERAÇÃO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Quanto ao faturamento dos Devedores foi indicado, para o CNPJ 34.798.821/0001-37, a monta de R\$0,00. Quanto ao CNPJ 37.798.910/0001-83, o faturamento foi de R\$ 193.032,43.

Apenas para fins de registro, repisa-se que o faturamento havido decorre da própria sazonalidade da atividade desenvolvida pelos Devedores, o que já foi mencionado em momentos anteriores.

Foram apresentados comprovantes de pagamentos dos tributos correntes. Alerta-se que apesar dos tributos se tratarem de créditos extraconcursais, quanto à necessidade de pagamento destes e de tais valores serem informados nestes autos, já que é um indicativo importante acerca da liquidez da empresa.

### 3.2 PASSIVO EXTRACONCURSAL

Para fins comprobatórios do passivo extraconcursal, **foram apresentados os balancetes com referência ao mês em análise.** Dos balancetes anteriores, tinha-se que as dívidas englobavam débitos havidos junto aos fornecedores, débitos tributários e despesas que integram a atividade exercida, o que se manteve no mês em análise, conforme se depreende dos documentos em anexo.

### **3.3 QUADRO DE COLABORADORES**

Os Devedores apresentaram questionário indicando que consta um funcionário trabalhando no mês no CNPJ 34.798.821/0001-37 e três funcionários junto ao CNPJ 37.798.910/0001-83, sem apontar maiores descrições acerca disso, em que pese tenha sido juntada as imagens parciais de comprovantes de recolhimento de FGTS. Além disso, apontam que não subsistem pró-labores ou folhas salariais com valor superior a R\$ 5.000,00. Não indicaram, outrossim, eventuais autuações e/ou notificações de órgãos de fiscalização, observando-se uma ausência, inclusive, de acidentes ocorridos no âmbito laboral.

Este relatório apresenta também em anexo o questionário da Administração Judicial documentado. Na eventualidade de algum credor requerer acesso aos documentos contábeis, poderá fazer tal requerimento diretamente à esta Administração Judicial.

N. Termos.

P. Deferimento.

De Santa Maria/RS, 30 de dezembro de 2024.

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES- OAB/RS 83.992